



PROJETO DE LEI N.º 40, DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito adicional Especial ao orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Buritis decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 248.660,80 (Duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos) para atender à programação discriminada no Anexo I desta Lei.

§ 1º A vigência do crédito adicional especial autorizado no *caput* deste artigo está em conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

§ 2º Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes do presente crédito adicional especial decorrem do Excesso de Arrecadação apurado entre a arrecadação prevista e a realizada durante o exercício vigente conforme Artigo 43, Inciso II, § 3º da Lei N.º. 4.320/64, conforme discriminação constante do Anexo II desta Lei.

§ 3º O presente crédito adicional suplementar destina-se ao Setor Cultural conforme Lei Complementar n.º. 195, de 8 de julho de 2022 (PAULO GUSTAVO)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritís/MG, 02 de outubro de 2023.

Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Protocolado sob o nº 171, no livro próprio,
sob a folha de nº 06, em 06 de
10 de 2023, às 11:22 hs
[Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Proposição APROVADA em única
votação, dia 23 de 10 de 23, por
07 votos favoráveis e 00 votos contrários.
[Assinatura]

Publicado no Quadro de Avisos
no saguão da Câmara.

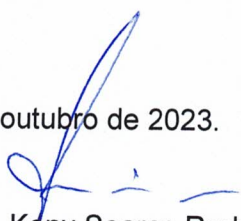
Em, 10 / 10 / 23
[Assinatura]
SERVIDOR RESPONSÁVEL



ANEXO I

Ficha	Dotação Orçamentária/Fonte	Valor R\$
1222	02.04.07.13.392.0009.2.255.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Apoio a Produções Audiovisuais) – Fonte:1.716.000.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura.	131.740,49
1223	02.04.07.13.392.0009.2.256.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Apoio Salas de Cinema) – Fonte:1.716.000.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura.	30.112,82
1224	02.04.07.13.392.0009.2.257.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Formação, Qualificação e Difusão) – Fonte:1.716.000.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	15.118,58
1225	02.04.07.13.392.0009.2.258.3.3.90.31.00 – Premiações Cult., Artíst., Cient., Desp. e Outras (Demais Áreas d Cultura) – Fonte:1.716.000.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura.	71.688,91
TOTAL		248.660,80

Buritis/MG, 02 de outubro de 2023.

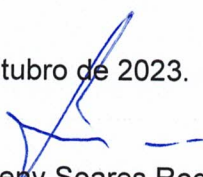

Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal



ANEXO II

Ficha	Dotação Orçamentária/Fonte	Valor R\$
	Para atender o dispositivo do artigo 1º fica utilizado como fonte de recurso o Excesso de Arrecadação apurado entre a arrecadação prevista e a realizada durante o exercício vigente conforme Artigo 43, Inciso II, § 3º da Lei N° 4.320/64.	248.660,80
TOTAL		248.660,80

Burit/MG, 02 de outubro de 2023.


Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal



MENSAGEM 030/2.023

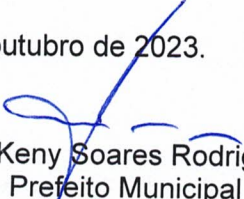
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos para a apreciação dos ilustres vereadores projeto de lei que solicita a abertura de crédito adicional especial no montante de R\$ 248.660,80 (Duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos) visando a utilização dos recursos financeiros da Lei Complementar 195, conhecida como lei Paulo Gustavo, para aplicação nas ações de cultura.

Desta forma solicitamos a aprovação da presente lei.

Cordialmente,

Burit/MG, 02 de outubro de 2023.


Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal